

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal de Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Brand Arenari
Superintendente de Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso

Coordenadoria de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos – Fundecam
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – Imtt
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação – Emhab
Fábio de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão

Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
Jonas Rodrigues Tavares
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	...
Atos da Vice-Prefeita.....	...
Despachos da Vice-Prefeita.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete do Prefeito.....	2

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	3
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete da Vice-Prefeita.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Portaria Nº717/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Mariana Almeida Barcelos**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em Comissão de Auxiliar Especial de Fiscalização de Alimentos, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 02/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de janeiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

(Republicada por ter saído por incorreção)

Portaria Nº852/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Andrezza Moreira de Souza Soares Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em Comissão de Diretora de Vigilância em Saúde, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar de 01/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

Id: 2011157

Portaria nº 801/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo 5875/16, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Secretaria - Padrão F - lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula 16253, **Leonardo Cardinot Meira**, com efeito a contar de 17/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

Portaria nº 802/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo 6826/16, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Turma - Padrão A - lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula 35093, **Joyce Tavares da Silva**, com efeito a contar de 21/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

Portaria nº 803/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo 6081/16, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Jornalista III - Padrão D - lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula 28750, **Dayanne Vieira Maia**, com efeito a contar de 23/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

Portaria nº 804/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo 6314/16, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Técnica em Enfermagem - Padrão C - lotada na Fundação Municipal de Saúde junto ao Hospital Geral de Guarus, matrícula 100486, **Michelle Croze de Souza**, com efeito a contar de 07/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

Portaria nº 807/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **Jorge Luiz de Jesus Machado**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7020/2016, publicado em 31/01/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Jorge Luiz de Jesus Machado**, na condição de viúvo da falecida funcionária **Alvany Gomes da Silva Machado**, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professor II - 25h - Padrão I, matrícula nº7523, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 09/10/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.725,01, (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÕES	VALOR
VERBAS	
Provento: Cargo Pro-Parcela Única - Art. 40, §7º, I, II fessor II - 25h - Pa-da CF/88, redação dada pela drão I.	R\$ 2.725,01
EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

Portaria nº 810/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, conforme despacho exarado no processo 7244/2016, com base no §3º, do art. 15, da Lei nº 5247/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II - 25h - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula 24453, **Mauriceia da Silva Calegario**, com efeito a contar de 08/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

Portaria nº 811/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, conforme despacho exarado no processo 7243/2016, com base no §3º, do art. 15, da Lei nº 5247/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora I - 20h - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula 24666, **Michelle Ferreira Barcelos**, com efeito a contar de 26/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

Portaria nº 812/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, conforme despacho exarado no processo 1871/2015, com base no §3º, do art. 15, da Lei nº 5247/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Cirurgião Dentista III - 24h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 34987, **Bernardino Robinson de Senna**, com efeito a contar de 10/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito

Portaria Nº819/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

“ Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:
I -
II - Abandono de Cargo
C/C “Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 3751/2011, DIMITIR o servidor **Wesley Paes Pessanha**, Guarda Civil Municipal - 3ª categoria, matrícula nº 18784, admitido em 15/03/2006, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar de 01/03/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria N°820/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

“ Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:
I -
II - Abandono de Cargo
C/C “Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 2772/2016, DIMITIR o servidor **Roosevelt Bernardes de Oliveira**, Médico III - Padrão C, matrícula nº 29058, admitido em 19/06/2008, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar de 01/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria N°851/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Thamiris Pessanha Manhães**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em Comissão de Assistente Especial de Gabinete, **Simbolo DAS-05**, com vigência a contar de 01/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria N°855/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Pedro Paulo Azevedo Pessanha Filho**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Assistente Especial de Gabinete, **Simbolo DAS 5**, com vigência a contar de 01/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2011144

Id: 2011165

Setor IMTT, no dia 20/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso I - “São penalidades disciplinares: I - advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 89/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 38/2017 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 27 de janeiro de 2017, que puniu o Guarda Municipal **LEANDRO ARAÚJO MACHADO**, matrícula 13.913, em conformidade com o artigo 160 inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 90/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Municipal **ADRIANO NUNES FERNANDES**, matrícula 18.676, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo, no dia 20/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso I - “São penalidades disciplinares: I - advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 91/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 39/2017 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 27 de janeiro de 2017, que puniu o Guarda Municipal **JOSÉ RENATO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 20.137, em conformidade com o artigo 160 inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 92/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias a Guarda Municipal **DANIELE FRAGA DE FREITAS**, matrícula 20.111, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Faixa do CDT (Trânsito), nos dias 30/08/2016 e 31/08/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso II - “São penalidades disciplinares: II - suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 93/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 06 (seis) dias a Guarda Municipal **DANIELE FRAGA DE FREITAS**, matrícula 20.111, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Faixa do CDT (Trânsito), nos dias 01/09/2016, 02/09/2016, 06/09/2016, 12/09/2016, 29/09/2016 e 30/09/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso II - “São penalidades disciplinares: II - suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 94/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 41/2017 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 27 de janeiro de 2017, que puniu o Guarda Municipal **TATIANA DUARTE ROCHA**, matrícula 20.115, em conformidade com o artigo 160 inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 95/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 09 (nove) dias o Guarda Municipal **MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13.587, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Faixa do Novo Camêlódromo (Trânsito), nos dias 22/07/2016, 01/08/2016, 02/08/2016, 03/08/2016, 04/08/2016, 05/08/2016, 08/08/2016, 09/08/2016 e 12/08/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso II - “São penalidades disciplinares: II - suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 96/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Municipal **LÍVIA MACHADO PESSANHA**, matrícula 20.139, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 22/07/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso II - “São penalidades disciplinares: II - suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 97/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Municipal **LÍVIA MACHADO PESSANHA**, matrícula 20.139, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Centro POP, no dia 13/08/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso II - “São penalidades disciplinares: II - suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 98/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 42/2017 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 27 de janeiro de 2017, que puniu o Guarda Municipal **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18.766, em conformidade com o artigo 160 inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 99/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Municipal **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA CAMPOS**, matrícula 13.570, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CCZ, no dia 16/10/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso II - “São penalidades disciplinares: II - suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 100/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Municipal **FLÁVIO DIAS MOURA**, matrícula 20.129, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Viatura do GPS, no dia 07/09/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso II - “São penalidades disciplinares: II - suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 101/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Gabinete do Prefeito

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria n° 86/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 35/2017 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 27 de janeiro de 2017, que puniu o Guarda Municipal **FLÁVIO FIAUX**, matrícula 14.479, em conformidade com o artigo 160 inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 87/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Municipal **ANTÔNIO AUGUSTO CASTILHO PORTAL**, matrícula 13.071, por não ter atendido a supervisão no Setor Pé Diabético, no dia 20/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - “São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares” e “X - ser assíduo e pontual ao serviço”, em conformidade com o Artigo 145 inciso I - “São penalidades disciplinares: I - advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria n° 88/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Municipal **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 18.839, por não ter sido encontrado pela supervisão no

**PREFEITURA DE CAMPOS**

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 44/2017 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 27 de janeiro de 2017, que puniu o Guarda Municipal **RUBENS RIOS**, matrícula 13.582, em conformidade com o artigo 160 inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 102/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 45/2017 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 27 de janeiro de 2017, que puniu o Guarda Municipal **JORGE LUIS DE LEMOS**, matrícula 18.790, em conformidade com o artigo 160 inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 103/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Municipal **FABIANO ESTOFEL DE AZEVEDO**, matrícula 18.819, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Cidadania (Centro POP), no dia 10/09/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 104/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Guarda Municipal **LIA MÁRCIA BIELIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 18.694, por não ter sido encontrada pela super-

visão no Setor Conselho de Educação, no dia 13/09/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 105/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Guarda Municipal **LIA MÁRCIA BIELIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 18.694, por não ter sido encontrada pela supervisão no Setor CAPSI Dr. João Castelo Branco, no dia 11/10/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 106/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 46/2017 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 27 de janeiro de 2017, que puniu o Guarda Municipal **HERBESON DA SILVA FIDÉLIS**, matrícula 18.774, em conformidade com o artigo 160 inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 107/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Municipal **LIA MÁRCIA BIELIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 18.694, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Conselho de Educação, no dia 21/10/2016, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 108/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Municipal **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Trânsito, nos dias 25/11/2015, 19/11/2015 e 27/12/2015, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 109/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 05 (cinco) dias o Guarda Municipal **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Trânsito, nos dias 24/01/2016, 05/02/2016, 09/02/2016, 17/02/2016 e 21/02/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Id: 2011075

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

PORTARIA Nº001/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por incorreção, republicar a Portaria nº. 320/2014, de 10 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial em 03.06.2014, para vigor nos seguintes termos: fixar, a partir de 21 de janeiro de 2014, em R\$ 2.304,29 (Dois mil trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), o provento mensal da **SRª. ES-MERALDA DE VASCONCELOS LUNA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professor II - 25 horas - "H", matrícula nº7540, aposentada conforme Portaria nº042/2014, de 13 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 21 de janeiro de 2014, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003 c/c art.40,§5º, da CR/88 correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II-25 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 1.578,29	Hum mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 394,57	Trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos.
Adicional: Referente a 6% (Seis por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 94,69	Noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento de acordo com o art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66, §2º da Lei nº. 7.345/2002 c/c art. 110 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 236,74	Duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos.
Total	R\$ 2.304,29	Dois mil trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE JANEIRO DE 2017.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

Portaria Nº002/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 204.580-5/14, republicar a Portaria nº 077/2013, publicada no D.O. em 24 de outubro de 2013, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 20 de junho de 2013, em R\$ 2.525,25 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), o provento mensal da SRª ANA BEATRIZ CODEÇO PAES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora II-25 horas, letra "H", matrícula nº6483, aposentada conforme Portaria nº1081/2013, de 12 de junho de 2013, publicada no D.O. em 20 de junho de 2013, com base no art.6º da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7429/03; Lei 7654/04; Lei 7721/05; Lei nº7.828/2006, Lei 7931/07; Lei 8002/08; Lei 8133/09; Lei 8166/10; Lei 8234/2011; Lei 8306/12 e Lei 8338/13.	R\$ 1.578,29	Um mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 394,57	Trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 236,74	Duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos.
Progressão: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com a Lei 8133/09.	R\$ 315,65	Trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 2.525,25	Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 11 de JANEIRO de 2017.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria 020/2017

Portaria Nº003/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 204.524-1/14, republicar a Portaria nº 092/2013, publicada no D.O. em 03 de abril de 2013, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 09 de dezembro de 2011, em R\$ 1.911,24 (um mil,

novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), o provento mensal da SRª ANA LÚCIA PEREIRA HENRIQUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora II-25 horas, letra "H", matrícula nº5977, aposentada conforme Portaria nº1378/2011, de 07 de dezembro de 2011, publicada no D.O. em 09 de dezembro de 2011, e republicado no dia 20 de março de 2012, com base no art.6º da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7721/05; Lei nº7.828/2006, Lei 7931/07; Lei 8002/08; Lei 8095/09; Lei 5132/90; Lei 8133/09; Lei 8166/10; Lei 8234/2011 e Lei 8306/12.	R\$ 1.365,18	Um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 341,29	Trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 204,77	Duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos.
Total:	R\$ 1.911,24	Um mil novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 11 de JANEIRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA 020/2017 -

Portaria Nº004/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 236.402-3/12, republicar a Portaria nº 064/2011, publicada no D.O. em 23 de março de 2012, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 29 de setembro de 2011, em R\$ 3.071,61 (três mil e setenta e um reais e sessenta e um centavos), o provento mensal da SRª KATIA MARIA DA MATA GONÇALVES ALEXANDRE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professora I-20 horas, letra "J" matrícula nº1964, aposentada conforme Portaria nº1117/2011, de 20 de setembro de 2011, publicada no D.O. em 29 de setembro de 2011 e republicada em 26 de janeiro de 2012, com base no art.6º da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7721/05; Lei nº7.828/2006, Lei 7931/07; Lei 8002/08; Lei 8095/09; Lei 5132/90; Lei 8133/09; Lei 8166/10; Decreto 079/2010 regulamentado pela Lei 8133/09 e Lei 8234/2011.	R\$ 1.919,76	Um mil e novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 494,94	Quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 287,96	Duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II c/c artigo 63 da Lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 383,95	Trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos.
Total:	R\$ 3.071,61	Três mil e setenta e um reais e sessenta e um centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 11 de JANEIRO de 2016.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA 020/2017

PORTARIA Nº005/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, em razão de incorreção, republicar a Portaria nº. 121/2014, de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial em 25.03.2014, para que passe a vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 26 de setembro de 2013, em R\$ 2.929,66 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), o provento mensal da SRª. ELINETH DOS SANTOS ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Professor I - 16 horas - "J", matrícula nº4285, aposentada conforme Portaria nº2891/2013, de 17 de setembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 26 de novembro de 2013, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor I-16 horas, letra "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c Lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 1.775,56	Hum mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 532,66	Quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos.

Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 266,33	Duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos.
Progressão: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 8.133/09	R\$ 355,11	Trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos.
Total	R\$ 2.929,66	Dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE JANEIRO DE 2017.
André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº006/2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, por ter saído com incorreção, republicar a Portaria nº 384/2014, de 18 de junho de 2014, publicada no D.O. em 11.07.2014, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 11 de dezembro de 2013, em R\$ 4.381,62 (Quatro mil trezentos e oitenta e hum reais e sessenta e dois centavos), o provento mensal da SRª. **ELIZABETH CRISTINA TAVARES GOMES RODRIGUES**, Lotada na Procuradoria Geral do Município, na função de Assessora Técnica III, matrícula nº1212, aposentada conforme Portaria nº3319/2013, de 09 de dezembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 11 de dezembro de 2013, com base no artigo 3º, redação dada pela EMC 47/2005, correspondente às seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao cargo de Assessor Técnico III-Nível NSIII, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 3.370,48	Três mil trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.011,14	Hum mil e onze reais e quatorze centavos.
Total	R\$ 4.381,62	Quatro mil trezentos e oitenta e hum reais e sessenta e dois centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE JANEIRO DE 2016.
André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº007/2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve fixar, a partir de 28 de janeiro de 2016, em **R\$ 2.371,21 (Dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)**, o provento mensal da SRª. SANDRA ZACARIAS DO AMARAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - J, matrícula nº271, aposentada conforme Portaria nº096/2016, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 28 de janeiro de 2008, com base no artigo 3º da EC nº. 47/2005, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II-25 horas - J, tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 5.132/90.	R\$ 1.824,01	Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 547,20	Quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos.
Total	R\$ 2.371,21	Dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE JANEIRO DE 2017.
André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

Id: 2011160

**Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoas e Contratos**

**PROCESSO Nº 0110/2017 (2017.115000133-4-PA)
EDITAL Nº 002/2017 - CPSI
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5.247/91, promove, pelo presente edital, a citação de ALINE JULIO MACHADO, brasileira, solteira, nascida em 03/12/1973, filha de Mariú Julio de Carvalho, portadora da C.I. nº 090663113 DETRAN, inscrita no CPF sob o nº 042013167-02, servidora pública, matrícula 19365, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Coronel Carlos Vieira Leite, nº 21, altos, Bairro Presidente Costa e Silva, Cep nº 28300.000, Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 0110/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.
Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2017.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

Id: 2010757

**Instituto de Previdência de Servidores do
Município de Campos dos Goytacazes**

**PREVICAMPOS
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes**

**Conselho Deliberativo
Edital de Convocação**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Deliberativo do PREVICAMPOS (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1659/2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/12/2016, em conformidade com os Arts. 44 da Lei Nº. 6.786/99, para reunião extraordinária, que será realizada no dia 09/02/2017 às 10:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- Análise dos relatórios apresentados na reunião anterior;
- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 07 de Fevereiro de 2017.

André Rodrigues Tavares
Presidente do Conselho Deliberativo
Suplente

Id: 2011159

**Secretaria Municipal de
Controle Orçamentário e Auditoria**

CONVOCAÇÃO

Vimos por meio desta, solicitar a Sra. Edilma Tavares Beraldi de Azevedo, responsável pela instituição CENTRO EDUCACIONAL SANTANA DE AZEREDO, comparecer perante a Comissão de Tomada de Contas para Adiantamento e Convênio da Secretaria Municipal de Transparência e Controle a fim de prestar esclarecimentos sobre a prestação de contas referente ao Termo de Convênio 032/2014, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Abriremos o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta para que a exigência seja cumprida, sob pena de conclusão da

tomadas de contas com a responsabilização dos dirigentes da instituição.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2017.

Deivyd Barreto Rangel
Presidente da Comissão de Tomada de Contas

Id: 2011162

Fundação Municipal da Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital Nº 001/2017

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 14 de fevereiro do corrente ano, às 14:00h, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura de ata;
- 2 - Leitura de Expediente;
- 3 - Indicação/Apresentação dos Conselheiros Governamentais;
- 4- Composição das Comissões de Trabalho;
- 5- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de Fevereiro de 2017.

Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias
Presidente do CMPDCA

Id: 2011161

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Gabinete do Prefeito

SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA

Edital de Notificação de Terrenos nº 001/2017

Pelo presente ficam notificados nos termos do Artigo 156 da Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da Lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011, todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza e manutenção, bem como a construção e conservação de muros e cercas, sob pena de aplicação de outras sanções previstas na referida legislação.

Insc.	Logr.	Endereço	CPF/CNPJ	Proprietário (a)
123055	023957	Rua Orville Povia, 25/27 - Pq. Califórnia	738.660.327-49	Marcelo de Souza Barreto
123056	023957	Rua Orville Povia, 29- Pq. Califórnia	017.594.517-97	Patrícia Barcelos de Souza
158517	023957	Rua Orville Povia, 31- Pq. Califórnia	481.044.507-00	Adilson Henrique Uhl
008249	001481	Rua Aurino Tavares, 152/154 - Pq. Rosário	890.141.037-00	Orlando Marinato Bicudo
105262	006602	Av. N. S. do Carmo 246 - Pq. Rul Barbosa	007.269.327-44	José Carlos Martins
056555	010006	Rua Viveiros de Vasconcelos 272		Carmelita Carneiro da Silva
045728	008362	Rua Stº Antônio, 73 - Pq. Stº Antônio		Joaquim Rodrigues
045729	008362	Rua Stº Antonio, 73 cs 1 - Pq. Stº Antonio		Joaquim Rodrigues
045730	008362	Rua Stº Antonio, 73 cs 3 - Pq. Stº Antonio		Joaquim Rodrigues
045731	008362	Rua Stº Antonio, 73 cs 5 - Pq. Stº Antonio		Joaquim Rodrigues
114940	010111	Rua Zacarias 58/60 - Pq. Vicente G. Dias	501.502.257-15	Amarildo Cruz Ribeiro
154008	028738	Rua Capitão Machado 008 - Pq. Barão do Rio Branco	29.867.587/0001-12	Placon
100409	000850	Ser. Ângelo Rangel 108/110 - Goytacazes	131.080.697-72	Valdir R. de Azevedo
027973	005215	Rua Julio Barcelos 217/221 - Pq. Benta Pereira	226.023.307-44	Mery Fernandes
027933	005215	Rua Julio Barcelos 136/140 - Pq. Benta Pereira		Silvia Lucia dos S. Barreto e outros
051851	009288	Rua Tenente Cel. Cardoso 59/63 - Chácara João Ferreira	104.499.817-20	Espolio de Elson Pereira Caldas
143365	034401	Rua Tenente Cel. Gilson Monforte Ramos 061 - Pq. Residencial da Lapa	026.953.687-63	Eliete Oliveira dos Santos
157452	034401	Rua Tenente Cel. Gilson Monforte Ramos 063 - Pq. Residencial da Lapa	055.233.027-24	Walter Lopes Nascimento

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Fevereiro de 2017.

Fabiano de Araujo Mariano
Superintendente de Fiscalização de Posturas
Mat. 13933

Id: 2011114

10 MINUTOS CONTRA DENGUE

O MOSQUITO DA DENGUE MATA, NÃO DEIXE ELE NASCER.

DENUNCIE
0800.2828.822
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 127 SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA MUNICIPAL 2723-3781



TAMPE OS TONÉIS E CAIXAS-D'ÁGUA.



MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS.



DEIXE GARRAFAS SEMPRE VIRADAS.



MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.

Reserve
10 minutos do seu dia para combater os criadouros do mosquito, que agora também transmite chikungunya e zika.



www.campos.rj.gov.br